



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Informática
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1830 e Fax: - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 68/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.007273/2017-38

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Televisor de alta definição, conforme disposições deste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Televisor com os seguintes requisitos:

- Tela: LED
- Tamanho da tela: 75"
- Resolução UHD(4K) - 3840 x 2160 pixels
- Ângulo de Visão: 178° (89°/89°)
- Sintonizador de TV analógico e digital
- Memória Interna Mínima (HD): 8 GB
- Conexões
 - Entrada: 4 (pelo menos) HDMI; 3 (pelo menos) USB; 2 (pelo menos) RF; 2 (pelo menos) Vídeo Componente; 1 (pelo menos) Vídeo Composto (pode ser híbrida com vídeo componente); 2 (pelo menos) Áudio analógico; 1 (pelo menos) Ethernet (LAN)
 - Saída: 1 (pelo menos) Áudio Óptico digital; 1 (pelo menos) Áudio
- Conectividade Wi-Fi Integrado (802.11a/b/g/n/ac)
- Conectividade com smartphones - suporte a sistemas operacionais iOS e Android
- Alimentação AC 100~240V
- Frequência: 50/60Hz
- Idioma do menu: obrigatoriamente deve ter Português
- Classificação energética: A

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O equipamento se destina a suprir as necessidades da sala da Diretoria Executiva - DIREX do Conselho Federal de Administração - CFA, bem como na utilização em ações de apresentações das câmaras da Autarquia por meio de vídeo conferência.

2.2. A aquisição se justifica em virtude do CFA não dispor do equipamento para suprir a necessidade das diversas áreas que compõem a sua Estrutura Administrativa.

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.1.6. Emitir Empenho com todas as informações necessárias, por intermédio de representante designado, e comunicar à CONTRATADA por meio de telefone, fax ou e-mail da sua emissão;

4.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

4.1.8. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);

4.1.9. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

4.1.10. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento fornecido ou, para que sejam adotadas as medidas cabíveis conforme itens 5.2 e 5.4 deste Termo de referência;

4.1.11. Emitir recibos provisório e definitivo, conforme definido na cláusula 5

4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento do fornecimento do bem, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CONTRATANTE;

4.2.2. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;

4.2.3. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.4. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia do equipamento;

4.2.7. Atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas, e ainda:

4.2.7.1. Entregar o Equipamento em perfeitas condições para uso e manuseio, e com toda documentação relativa aos Equipamento adquiridos, caso haja.

4.2.7.2. Substituir o Equipamento que apresentar defeito de fabricação ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação expressa do CONTRATANTE;

4.2.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.9. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.10. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.13. Entregar o equipamento até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e em conformidade com o detalhamento expresso no item 1.2, e observadas as normas constantes deste instrumento;

4.2.14. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4.2.15. Independentemente de ser ou não o fabricante do equipamento fornecido, a substituir o que apresentar imperfeição, irregularidade ou divergência com as especificações constantes deste Termo, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - o CONTRATANTE;

4.2.16. Deverá fornecer Nota Fiscal/Fatura.

4.2.17. Fornecer equipamento novo e genuíno, de primeiro uso, no prazo fixado neste edital, após aprovação da Administração do CONTRATANTE, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

4.2.18. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.19. Por ocasião da entrega, o equipamento fornecido será conferido, e se verificadas quaisquer irregularidades, será devolvido à CONTRATADA os, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituí-lo;

4.2.20. Entregar o equipamento em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições para utilização, neste Conselho Federal de Administração, localizado na SAUS Quadra 1 Bloco L Ed. Sede do CFA - CEP. 70.070-932 - Brasília/DF, devendo ser conferido pelo fiscal do contrato, que atestará a regularidade da entrega em recibo provisório.

5. - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A empresa deverá fornecer o equipamento solicitado integralmente, em até 20 dias úteis da data da assinatura do contrato.

5.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações. (Conforme alínea "a", do inciso II, do art. 73º da Lei 8.666/93).

5.1.2. Definitivamente, em 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, na cláusula 1.2 deste termo. (Conforme parágrafo §3º do art.73º da Lei 8.666/93).

5.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o equipamento fornecido está em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

5.4. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis de sua ocorrência.

5.5. Na ocorrência desta hipótese, a CONTRATADA providenciará, por meio de representante credenciado, a retirada, no endereço previsto para entrega do objeto, o equipamento no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

5.6. O equipamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, ao Conselho Federal de Administração, localizado na SAUS Quadra 1 Bloco L Ed. Sede do CFA - CEP. 70.070-932 - Brasília/DF, no horário local de 9 hs às 11 hs e 14 hs às 17 hs, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio agendamento da data de entrega a ser realizado junto ao fiscal do contrato, no horário acima estabelecido.

5.7. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com o CONTRATANTE serão por conta do fornecedor do material.

5.8. A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o CONTRATANTE, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes deste Termo, ainda

que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

5.9. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do equipamento, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato ao CONTRATANTE, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do equipamento que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério do CONTRATANTE aceitá-lo ou não.

6. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Coordenação de Informática, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados, observado o que se segue:

6.1.1. o representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.1.2. as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.1.3. os contatos para comunicação com o fiscal do contrato são informatica@cfa.org.br e telefone: (61) 3218-1829.

6.2. A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato.

6.3. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7. - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

7.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

7.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

7.2.3. não mantiver a proposta;

7.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

7.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

7.2.6. fizer declaração falsa; ou

7.2.7. cometer fraude fiscal.

7.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

8.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

8.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2, com preço unitário e total.

8.2. Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos do fabricante.

9. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.003.

10. - DOS CUSTOS ESTIMADOS

10.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 18.618,24 (dezoito mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

11. - DO PAGAMENTO

11.1. Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.

11.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação definitiva do equipamento, com a apresentação das notas fiscais/faturas seguidas de recibos, desde que encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

11.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.4. Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

11.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do equipamento fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo.

11.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

11.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

11.7.1. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

11.7.2. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

11.7.3. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12. - DA GARANTIA DO PRODUTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de garantia do equipamento entregue será de 12 (doze) meses contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.

12.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

José Carlos de Araújo Ferreira
Coordenador de Informática



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador da Coordenadoria de Informática**, em 11/10/2017, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0090968** e o código CRC **D6349264**.

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREENCHIDA PELO PROPONENTE)

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Televisor de LED 75" Smart TV 4K	unidade	1		

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS (PREENCHIDA PELO CONTRATANTE)

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Televisor de LED 75" Smart TV 4K	unidade	1	R\$ 18.618,24	R\$ 18.618,24

Preços máximos definidos pela média das propostas comerciais apresentadas



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Informática

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1830 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1706/2017/CFA

Brasília, 11 de outubro de 2017.

Para: Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Providências: solicitamos informar dotação orçamentária para o seguinte objeto:

Televisor de 75"

José Carlos de Araújo Ferreira

Coordenador de Informática



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador da Coordenadoria de Informática**, em 11/10/2017, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0094699** e o código CRC **9F367B7E**.

Referência: Processo nº 476900.007273/2017-38

SEI nº 0094699



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAAs tem como missão promover a Ciência da Administração
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1717/2017/CFA

Brasília, 11 de outubro de 2017.

Para: Coordenação de Informática - CIN

Providências: Aquisição de 1 (um) Televisor de 75", cuja despesa será suportada
6.2.2.1.1.02.01.03.003.

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Coordenador da COF

CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Administrador**, em 11/10/2017, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0094889** e o código CRC **E13FF05E**.

Referência: Processo nº 476900.007273/2017-38

SEI nº 0094889



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1724/2017/CFA

Brasília, 16 de outubro de 2017.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicito autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de Televisor de alta definição, bem como a aprovação do termo de referencia constante do doc. SEI 0090968

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 16/10/2017, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0095240** e o código CRC **214F66C1**.

Referência: Processo nº 476900.007273/2017-38

SEI nº 0095240



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Administração e Finanças
Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1743/2017/CFA

Brasília, 18 de outubro de 2017.

Para: Seção de compras
Providências: Aquisição de Televisor de alta definição, conforme Termo de Referência 68 (0090968).

Adm Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
CRA - RS nº 2117



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 18/10/2017, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0096308** e o código CRC **B63175BB**.

Referência: Processo nº 476900.007273/2017-38

SEI nº 0096308



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1757/2017/CFA

Brasília, 19 de outubro de 2017.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTA do Edital de que trata o Pregão Eletrônico CFA nº 35/2017, processo 476900.007273/2017-38, cujo objeto é a Aquisição de TV SMART para atender aos projetos do CFA.

Ana Carolina de Luna

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 19/10/2017, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0096712** e o código CRC **7FF30D5C**.

Referência: Processo nº 476900.007273/2017-38

SEI nº 0096712



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2017/CFA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 476900.007273/2017-38

OBJETO: Aquisição de TV SMART para atender aos projetos do CFA.

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Exclusivo para ME/EPP

Entrega de propostas: 08/11/2017

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 21/11/2017

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09:00 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

A Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 34 de 23 de março de 2017, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO" objetivando a aquisição de aparelho de Televisor de alta definição, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 34 de 23 de março de 2017.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.
- b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às **09:00** horas do dia 21/11/2017 no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br
- c) **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**
- d) O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Televisor de alta definição, conforme disposições deste instrumento.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Televisor com os seguintes requisitos:

- Tela: LED
- Tamanho da tela: 75"
- Resolução UHD(4K) - 3840 x 2160 pixels
- Ângulo de Visão: 178° (89°/89°)
- Sintonizador de TV analógico e digital
- Memória Interna Mínima (HD): 8 GB
- Conexões
- Entrada: 4 (pelo menos) HDMI; 3 (pelo menos) USB; 2 (pelo menos) RF; 2 (pelo menos) Vídeo Componente; 1 (pelo menos) Vídeo Composto (pode ser híbrida com vídeo componente); 2 (pelo menos) Áudio analógico; 1 (pelo menos) Ethernet (LAN)

- Saída: 1 (pelo menos) Áudio Óptico digital; 1 (pelo menos) Áudio
- Conectividade Wi-Fi Integrado (802.11a/b/g/n/ac)
- Conectividade com smartphones - suporte a sistemas operacionais iOS e Android
- Alimentação AC 100~240V
- Frequência: 50/60Hz
- Idioma do menu: obrigatoriamente deve ter Português
- Classificação energética: A

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. **Não será** admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- 3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;
- 3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2.2. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.4.2.3. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.4.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br.

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

I. Credenciamento;

II. Habilitação Jurídica;

- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico SRP (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor global** – em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real),de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer

outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais às condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. **Não serão** aceitas descrições genéricas como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 8.1.1. O lance deverá ser ofertado para cada Item.
- 8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.
- 8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
- 8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.3. Antes de proceder à avaliação da aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie imediatamente, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. A Declaração citada no item 9.3, só deverá ser encaminhada caso a empresa não tenha declarado conforme exigido no item 3.4.2 alínea "e"

9.3.2. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de **2 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais, juntamente com o prospecto do produto. O envio deverá ser feito através do sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo pregoeiro e após a sua convocação no sistema.

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar – original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Juntamente com a proposta, o licitante que obtiver o menor preço, deverá enviar os documentos para comprovar a sua condição de habilitado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, conforme determinado neste Edital. A documentação deverá ser anexada em campo oportuno a ser aberto no Comprasnet pelo Pregoeiro, e este também fará o aviso pelo chat. E após a habilitação provisória deverá encaminhar a documentação no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do *chat*, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão

positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a. Habilitação Jurídica;
- b. Qualificação Econômico-Financeira;
- c. Qualificação Técnica;
- d. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- e. Regularidade Trabalhista;
- f. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;
- h. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica

- a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.3. Certidão Negativa Conjunta que comprove a regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União a regularidade perante a Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).
- 11.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

11.5. Relativo à Qualificação Técnica:

- 11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

a. **Atestado de Capacidade Técnica** - A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.5.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo

licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

11.5.3. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

11.5.4. Os serviços devem ser executados exclusivamente pela empresa contratada, através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado, devidamente identificado como seu funcionário.

11.6. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet. .

11.7. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA – Edifício CFA – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70.070-932.

11.8. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

"CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476900.007273/2017-38

EMPRESA: _____ "

11.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo

CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.6. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Licitante, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. Os Licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso , ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. A CFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

16.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato (Anexo B), anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CFA e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato, anexo B deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

21. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.03.003.

22. DOS VALOR ESTIMADO

22.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ R\$ 18.618,24 (dezoito mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

22.2. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.1. Apresentar documentação falsa;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

- 23.1.6. Fizer declaração falsa;
- 23.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexécuão da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no termo de referencia.

24. DO RECEBIMENTO

24.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo CFA, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

24.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na entrega do objeto, a adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CFA.

24.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

24.4. A empresa deverá fornecer o equipamento solicitado integralmente, em até 20 dias úteis da data da assinatura do contrato.

25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ILÍCITOS PENAIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações legais aplicáveis.

27. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos licitacao@cfa.org.br e/ou protocolo@cfa.org.br.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Conselho Federal de Administração – Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco L – Edifício CFA – Brasília/DF, CEP 70.070-932, nos dias úteis, das 9h às 12h, e das 14h às 17h, na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.cfa.org.br.

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

28.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da

Ata de Registro de Preços.

- 28.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.
- 28.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 28.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 28.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail*, por meio do sistema comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

Téc. Cont. Alberto Lopes de Barros

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 30/10/2017, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0096664** e o código CRC **818E49E9**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO A

Coordenadoria de Informática
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1830
www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 68/2017/CFA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. **- DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Televisor de alta definição, conforme disposições deste instrumento.

1.2. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Televisor com os seguintes requisitos:

- Tela: LED
- Tamanho da tela: 75"
- Resolução UHD(4K) - 3840 x 2160 pixels
- Ângulo de Visão: 178° (89°/89°)
- Sintonizador de TV analógico e digital
- Memória Interna Mínima (HD): 8 GB
- Conexões
 - Entrada: 4 (pelo menos) HDMI; 3 (pelo menos) USB; 2 (pelo menos) RF; 2 (pelo menos) Vídeo Componente; 1 (pelo menos) Vídeo Composto (pode ser híbrida com vídeo componente); 2 (pelo menos) Áudio analógico; 1 (pelo menos) Ethernet (LAN)
 - Saída: 1 (pelo menos) Áudio Óptico digital; 1 (pelo menos) Áudio
 - Conectividade Wi-Fi Integrado (802.11a/b/g/n/ac)
 - Conectividade com smartphones - suporte a sistemas operacionais iOS e Android
- Alimentação AC 100~240V
- Frequência: 50/60Hz
- Idioma do menu: obrigatoriamente deve ter Português
- Classificação energética: A

2. **- DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O equipamento se destina a suprir as necessidades da sala da Diretoria Executiva - DIREX do Conselho Federal de Administração - CFA, bem como na utilização em ações de apresentações das câmaras da Autarquia por meio de vídeo conferência.

2.2. A aquisição se justifica em virtude do CFA não dispor do equipamento para suprir a necessidade das diversas áreas que compõem a sua Estrutura

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4. – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.1.6. Emitir Empenho com todas as informações necessárias, por intermédio de representante designado, e comunicar à CONTRATADA por meio de telefone ou e-mail da sua emissão;

4.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

4.1.8. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);

4.1.9. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

4.1.10. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento fornecido ou, para que sejam adotadas as medidas cabíveis conforme itens 5.2 e 5.4 deste Termo de referência;

4.1.11. Emitir recibos provisório e definitivo, conforme definido na cláusula 5

4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento do fornecimento do bem, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CONTRATANTE;

4.2.2. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;

4.2.3. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.4. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais

deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia do equipamento;

- 4.2.7. Atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas, e ainda:
- 4.2.7.1. Entregar o Equipamento em perfeitas condições para uso e manuseio, e com toda documentação relativa aos Equipamento adquiridos, caso haja.
- 4.2.7.2. Substituir o Equipamento que apresentar defeito de fabricação ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação expressa do CONTRATANTE;
- 4.2.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 4.2.9. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 4.2.10. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 4.2.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 4.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.2.13. Entregar o equipamento até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e em conformidade com o detalhamento expresso no item 1.2, e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 4.2.14. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 4.2.15. Independentemente de ser ou não o fabricante do equipamento fornecido, a substituir o que apresentar imperfeição, irregularidade ou divergência com as especificações constantes deste Termo, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – o CONTRATANTE;
- 4.2.16. Deverá fornecer Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2.17. Fornecer equipamento novo e genuíno, de primeiro uso, no prazo fixado neste edital, após aprovação da Administração do CONTRATANTE, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 4.2.18. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.19. Por ocasião da entrega, o equipamento fornecido será conferido, e se verificadas quaisquer irregularidades, será devolvido à CONTRATADA os, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituí-lo;
- 4.2.20. Entregar o equipamento em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições para utilização, neste Conselho Federal de Administração, localizado na SAUS Quadra 1 Bloco L Ed. Sede do CFA – CEP. 70.070-932 – Brasília/DF, devendo ser conferido pelo fiscal do contrato, que atestará a regularidade da entrega em recibo provisório.

5. – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. A empresa deverá fornecer o equipamento solicitado integralmente, em até 20 dias úteis da data da assinatura do contrato.
- 5.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações. (Conforme alínea "a", do inciso II, do art. 73º da Lei 8.666/93).
- 5.1.2. Definitivamente, em 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, na cláusula 1.2 deste termo. (Conforme parágrafo §3º do art.73º da Lei 8.666/93).
- 5.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o equipamento fornecido está em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 5.4. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis de sua ocorrência.
- 5.5. Na ocorrência desta hipótese, a CONTRATADA providenciará, por meio de representante credenciado, a retirada, no endereço previsto para entrega do objeto, o equipamento no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.
- 5.6. O equipamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, ao Conselho Federal de Administração, localizado na SAUS Quadra 1 Bloco L Ed. Sede do CFA – CEP. 70.070-932 – Brasília/DF, no horário local de 9 hs às 11 hs e 14 hs às 17 hs, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio agendamento da data de entrega a ser realizado junto ao fiscal do contrato, no horário acima estabelecido.
- 5.7. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com o CONTRATANTE serão por conta do fornecedor do material.
- 5.8. A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o CONTRATANTE, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes deste Termo, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.
- 5.9. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do equipamento, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato ao CONTRATANTE, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do equipamento que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério do CONTRATANTE aceitá-lo ou não.

6. – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 6.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Coordenação de Informática, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados, observado o que se segue:

- 6.1.1. o representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.1.2. as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção

das medidas convenientes.

6.1.3. os contatos para comunicação com o fiscal do contrato são informatica@cfa.org.br e telefone: (61) 3218-1829.

6.2. A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato.

6.3. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7. – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

7.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

7.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

7.2.3. não mantiver a proposta;

7.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

7.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

7.2.6. fizer declaração falsa; ou

7.2.7. cometer fraude fiscal.

7.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- 8.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente;
- 8.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 8.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;
- 8.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2, com preço unitário e total.
- 8.2. Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos do fabricante.

9. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.003.

10. – DOS CUSTOS ESTIMADOS

10.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 18.618,24 (dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)

11. – DO PAGAMENTO

11.1. Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.

11.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação definitiva do equipamento, com a apresentação das notas fiscais/faturas seguidas de recibos, desde que encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

11.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.4. Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

11.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do equipamento fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo.

11.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

11.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

11.7.1. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

11.7.2. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

11.7.3. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12. **- DA GARANTIA DO PRODUTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.1. O prazo de garantia do equipamento entregue será de 12 (doze) meses contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.
- 12.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

José Carlos de Araújo Ferreira

Coordenador de Informática



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador da Coordenadoria de Informática**, em 11/10/2017, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0090968** e o código CRC **D6349264**.

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREENCHIDA PELO PROPONENTE)

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

1.1	Televisor de LED 75" Smart TV 4K	unidade	1		
-----	----------------------------------	---------	---	--	--

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS (PREENCHIDA PELO CONTRATANTE)

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Televisor de LED 75" Smart TV 4K	unidade	1	R\$ 18.618,24	R\$ 18.618,24

Preços máximos definidos pela média das propostas comerciais apresentadas

ANEXO B

MINUTA CONTRATO

PROCESSO N° 476900.007273/2017-38

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A
EMPRESA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____(procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.007273/2017-38 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

12.3. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Televisor de alta definição, conforme disposições deste instrumento.

12.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Televisor com os seguintes requisitos:

- Tela: LED
- Tamanho da tela: 75"
- Resolução UHD(4K) - 3840 x 2160 pixels
- Ângulo de Visão: 178° (89°/89°)
- Sintonizador de TV analógico e digital
- Memória Interna Mínima (HD): 8 GB
- Conexões
 - Entrada: 4 (pelo menos) HDMI; 3 (pelo menos) USB; 2 (pelo menos) RF; 2 (pelo menos) Vídeo Componente; 1 (pelo menos) Vídeo Composto (pode ser híbrida com vídeo componente); 2 (pelo menos) Áudio analógico; 1 (pelo menos) Ethernet (LAN)
 - Saída: 1 (pelo menos) Áudio Óptico digital; 1 (pelo menos) Áudio
 - Conectividade Wi-Fi Integrado (802.11a/b/g/n/ac)

- Conectividade com smartphones - suporte a sistemas operacionais iOS e Android
- Alimentação AC 100~240V
- Frequência: 50/60Hz
- Idioma do menu: obrigatoriamente deve ter Português
- Classificação energética: A

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - Da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2 - Da Contratada

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.03.003.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXX,XX (XXX) por edição, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento Institucional do CFA.. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, através da Coordenadoria de Informática, Coordenador José Carlos de Araújo Ferreira, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93

DA GARANTIA DO PRODUTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 O prazo de garantia do equipamento entregue será de 12 (doze) meses contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.
- 6.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
1. Advertência;
 2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
 3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
 4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
 5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
 6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, de de 2017

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente – CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 2097/2017/CFA

Brasília, 12 de dezembro de 2017.

Para: Seção de Orçamento e Finanças

Providências: Solicito a emissão de nota de empenho referente ao contrato 50, doc. SEI 0110599

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 12/12/2017, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0111786** e o código CRC **OC29C4AD**.

Referência: Processo nº 476900.007273/2017-38

SEI nº 0111786

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 1612	Exercício 2017
Número: 1612 Tipo: Ordinário	Processo: 7273/2017-38 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 13/12/2017
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.003 - Máquinas, Motores e Aparelhos		
Favorecido		
Nome:	SINTEK COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Telefone:	
Inscrição Municipal:	RG/Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF 24.805.895/0001-08	Dados Bancários Banco: Agência:	
Valor: 15.790,00 Quinze Mil e Setecentos e Noventa Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A SINTEK COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS PRESTADOS.		
Saldo Anterior 279.333,04	Valor da Nota 15.790,00	Saldo Atual 263.543,04

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2017

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA-RJ nº 01-02903-7
032.298.747-49

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-RS nº 2117
025.093.180-04



Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA - CAU/SC. Signatário: Luiz Alberto de Souza. CONTRATADA: BLUMENAU BUSINESS CENTER ESCRITÓRIOS VIRTUAIS LTDA ME. Signatário: Mara Rúbia Wening Welinski. CNPJ: 26.492.408-0001/11. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de escritório e apoio operacional, com o fornecimento de sala exclusiva de 11m² (onze metros quadrados) de área interna, com posto de serviço para 2 (duas) pessoas, na cidade de Blumenau/SC, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global. ESPECIE: Contrato n. 12/2017. Pregão Presencial n. 06/2017. Proc. Adm. n. 105/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de dezembro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2017.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 50/2017

Processo: 270/2016. Contrato: 5/2017. 1º Termo Aditivo. Objeto: acréscimo quantitativo de 24,48% (vinte e quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) ao Contrato CAU/BR de Prestação de Serviços nº 5/2017. Fundamento legal: art. 65, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666, de 1993. Contratado (a): PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 14.491.610/0001-40. Assinaturas: pelo (a) Contratante: Andrei Candiota da Silva, Gerente Geral e Renato de Melo Teixeira, Gerente de Orçamento e Finanças do CAU/BR; pelo (a) Contratado (a): Guilherme Braga Dias da Silva, Administrador.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, vem por meio deste comunicar contratação Serviços Contínuos de Suporte na área de Tecnologia de Informação, mediante PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO, serviço de fornecimento de Material Gráfico (Anuários CAU/PR com DVDS anexos), conforme a especificação no Anexo I e II, em regime de preço unitário.

Tendo como vencedora do certame a Empresa, apresentou melhor Lance DE R\$27.500,00(Vinte e sete mil e quinhentos reais) para fornecimento dos 200 kits com um volume de cada livro e seus anexos (DVDS).

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.
JEFERSON DANTAS NAVOLAR
Presidente do Conselho

EXTRATO DE CONTRATO

Ref. Proc. Adm.: Nº: 2017/ADM/12.0250-00. Inexigibilidade. Partes: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná e a MUNIR ABAGGE E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, CNPJ: 04.119.029/0001-48, fornecendo serviço de ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, para orientações, avaliação, eventuais correções e implantação do Plano de Cargos e Salários, com ênfase nas devidas adequações às legislações e instauração de Processo Administrativo Disciplinar. O valor contratado é de R\$ 7.950 (Sete mil Novecentos e Cinquenta reais) pela contratação do serviço especializado conforme proposta para acompanhamento das demandas. A contratação foi realizada por inexigibilidade conforme consta no processo administrativo citado, enquadrando-se nos termos legais do Art.25, inciso II da Lei 8666/93. Prazo Execução: início de 15/12/2017 até 14/12/2018 ou finalizar os processos contratado, prazo previsto. DATA: 8 de novembro de 2017.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 50/2017- SEI nº 007273. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa SINTEK COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Televisor de alta definição. Valor: R\$ 15.790,00 (quinze mil setecentos e noventa reais) Data da Assinatura: 07/12/2017. Prazo de validade do dia 07/12/2017 a 07/12/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 51/2017- SEI nº 007714. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA. Objeto: Fornecimento de 64 baterias DF500 12V 40AH livre de manutenção para uso em nobreak e remoção das 64 atuais existentes no edifício sede do CFA. Valor: R\$ 18.496,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e seis reais) Data da Assinatura: 12/12/2017. Prazo de validade do dia 12/12/2017 a 12/03/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 28/2014. Temo Aditivo nº 04. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: atualização monetária e a prorrogação do contrato do CFA nº 28/2014.Valor: R\$ 24.644,64 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de validade do dia 01/01/2018 a 31/12/2018. Data da Assinatura: 07/12/2017. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 6/2017

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 06/12/2017. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2017, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/01/2018, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing) para o Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, em Salvador/BA, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RENI DE PAULA FERNANDES
Pregoeiro

(SIDEC - 13/12/2017) 389320-00001-2017NE002164

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PA: 008/2017 - Inexigibilidade de Licitação, OBJETO: Contrato para a prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra para preparação, higienização, digitalização, e organizacional documental de processos éticos; JUSTIFICATIVA: A preocupação com a inclusão social do deficiente físico é uma pauta atual no CFM e através da Campanha Aprendiz com Deficiência em parceria com o FBH e o Deputado Federal/RJ Romário, garantirão mais vagas para o treinamento das pessoas com deficiência física, nos termo do Decreto 5296/04, declaramos presente a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO constante do inciso xx do art. 24 da Lei nº 8.666/93; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE, CNPJ sob o nº 26.444.653/0001-53; VALOR GLOBAL ANUAL: Valor Anual: R\$ 256.585,68. DECLARAÇÃO DE DISPENSA EM 12/12/2017. Conselheiro Henrique Batista e Silva - Secretário-Geral. RATIFICAÇÃO EM 12/12/2017 - Conselheiro Mauro Luiz de Britto Ribeiro - Presidente em Exercício do CFM.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 30/2017

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 5366/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - O presente Edital tem como objeto a ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE POR MEIO DE RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE COM SUPORTE TÉCNICO e garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 13/12/2017) 925158-00001-2017NE000001

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

PARTES: Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e Multi-Itens Comércio de Artigos de Papelaria Ltda. OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados. VALOR: R\$ 7.030,80 (sete mil e trinta reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2017 a 10 de dezembro de 2018. DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: p/ CFESS Josiane Soares Santos, p/ Multi-Itens Comércio de Artigos de Papelaria Ltda: João Batista Oliveira.

PARTES: Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e Nathan's Comercial Ltda - EPP. OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados e equipamento digital para captura de vídeo e áudio para cobertura jornalística multimídia. VALOR: R\$ 46.688,00 (quarenta e seis mil e seiscentsos e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2017 a 10 de dezembro de 2018. DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: p/ CFESS Josiane Soares Santos, p/ Nathan's Comercial Ltda - EPP: Antônio Nonato Linhares Munis.

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017

Edital Pregão Eletrônico nº 09/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - UASG 389.291 Processo Administrativo CONTER nº 62/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para reformulação do PCS - Plano de Cargos e Salários do CONTER, conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e anexos. Local de recebimento das propostas e realização da sessão pública: Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter o Edital completo através dos Sítios da internet: www.conter.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389291-9-00009-2017, a partir do dia 14/12/2017 das 08h00 às 17h00. Data de abertura das Propostas: 27/12/2017, às 10h no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: (61) 3051-6500.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2017.
ANA PAULA AGUIAR NERY AZEVEDO
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017-SRP

O Conselho Regional de Administração de São Paulo - CRA/SP, por meio do seu Presidente, torna pública a revogação do CONTRATO Nº 0004/2017 - firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo e a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP., CNPJ: 00.662.315/0001-02, cujo objeto é elaboração de novo projeto gráfico da Revista do Administrador Profissional - RAP. MOTIVO: A reestruturação da área adiou a realização deste projeto no ano de 2017.

São Paulo-SP, 30 de junho de 2017.
ADM. ROBERTO CARVALHO CARDOSO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 39/2017- UASG 389147

Nº de Contrato: 030/2016 Contratante: CRA-PR. CNPJ Contratado: 13.066.905/0001-06. Contratado: P1 Apoio Administrativo Promocões e Eventos Ltda - E-GOI. Objeto: prestação de serviços no modelo de parceria para disparo de e-mail marketing. Fundamento legal: Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93. Data: 11/12/2017. Valor: não oneroso para CONTRATANTE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2017- UASG 389147

Nº de Contrato: 044/2017 Contratante: CRA-PR. CNPJ Contratado: 12.477.490/0001-09. Contratado: Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de 03 (três) notebooks. Fundamento legal: "Processo carona", Art. 15, Inc. II, da Lei 8.666/93. Data: 06/12/2017. Valor: R\$ 8.100,00.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Processo: 148/2017

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, comunica aos licitantes habilitados, que de acordo com o Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, será concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de outras Propostas Técnicas escoimadas das causas referidas no citado artigo, pelas licitantes que foram DESCLASSIFICADAS na fase de julgamento das Propostas Técnicas. Assim, fica aberto o prazo, a contar da data de publicação deste aviso, para que as licitantes interessadas, se assim desejarem, realize o protocolo de novo envelope contendo a referida proposta. Os envelopes deverão ser protocolizados até às 9h30min do dia 28 de dezembro de 2017. A abertura dos envelopes será realizada às 9h40min do dia 28 de dezembro de 2017, na sede do CRCMG.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2017.
CONTADOR ROGÉRIO MARQUES NOÉ



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 50/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.007273/2017-38

CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL
DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
SINTEK COMÉRCIO DE ELETRO
ELETRÔNICOS E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

SINTEK COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 24.805.895/0001-08, estabelecida na QNO 06 Conj. H Lote 14, Ceilândia Norte - Setor O, Brasília/DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Gerente Fábio Lima de Souza, Brasileiro, Casado portadora da CI-RG nº 1.591.215 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 796.721.671-72, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.007273/2017-38 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Televisor de alta definição, conforme disposições deste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Televisor com os seguintes requisitos:

- Tela: LED

- Tamanho da tela: 75"
- Resolução UHD(4K) - 3840 x 2160 pixels
- Ângulo de Visão: 178° (89°/89°)
- Sintonizador de TV analógico e digital
- Memória Interna Mínima (HD): 8 GB
- Conexões
 - Entrada: 4 (pelo menos) HDMI; 3 (pelo menos) USB; 2 (pelo menos) RF; 2 (pelo menos) Vídeo Componente; 1 (pelo menos) Vídeo Composto (pode ser híbrida com vídeo componente); 2 (pelo menos) Áudio analógico; 1 (pelo menos) Ethernet (LAN)
 - Saída: 1 (pelo menos) Áudio Óptico digital; 1 (pelo menos) Áudio
 - Conectividade Wi-Fi Integrado (802.11a/b/g/n/ac)
 - Conectividade com smartphones - suporte a sistemas operacionais iOS e Android
 - Alimentação AC 100~240V
 - Frequência: 50/60Hz
 - Idioma do menu: obrigatoriamente deve ter Português
 - Classificação energética: A

MARCA E MODELO: SONY XBR-75X905E

Prazo de Entrega: 30 dias, contados da assinatura do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. Da Contratada

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a

- CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
 10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.02.01.03.003.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 15.790,00 (quinze mil setecentos e noventa reais), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Coordenador de Informática do CFA, José Carlos de Araújo Ferreira. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, através da Coordenadoria de Informática, Coordenador José Carlos de Araújo Ferreira, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93

6. DA GARANTIA DO PRODUTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de garantia do equipamento entregue será de 12 (doze) meses contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.

6.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de

Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para resarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

SINTEK COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fábio Lima de Souza

Gerente

CPF nº 796.721.671-72,

TESTEMUNHAS

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

José Carlos de Araújo Ferreira



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 07/12/2017, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador da Coordenadoria de Informática**, em 07/12/2017, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 07/12/2017, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Lima de Souza, Usuário Externo**, em 12/12/2017, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0110599** e o código CRC **AD24C668**.

Referência: Processo nº 476900.007273/2017-38

SEI nº 0110599